

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO**Aviso n.º 13 334-J/2007**

Alfredo Falamino Barroso, presidente da Câmara Municipal de Redondo, torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a Câmara Municipal de Redondo, na reunião ordinária realizada em 13 de Junho de 2007, deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a elaboração do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Redondo, fixando o prazo de 90 dias para a sua elaboração. Mais se torna público que, durante o período de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, os interessados poderão formular sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

19 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**Aviso n.º 13 334-L/2007****Proposta de alteração do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel**

António Paulo Jacinto Eusébio, presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, torna público que, nos termos e para cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 5 de Junho de 2007, de dar início ao processo de alteração do Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel, de acordo com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

No âmbito deste processo, estabelece-se o prazo de 30 dias para a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes.

Quem pretender apresentar observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito, endereçá-las à Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua de Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel, ou entregá-las directamente no sector de expediente da Câmara Municipal.

Para constar se pública o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

12 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**Aviso n.º 13 334-M/2007**

Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público que, depois de ouvidas as entidades representativas dos interesses a ponderar e de acordo com o parecer emitido pela Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, se procede à abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico de Vila Fria, Silves, conforme preceituado nos n.os 4 e 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Mais se informa que o período de discussão pública do plano é de 22 dias, com início 10 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, a proposta do Plano e pareceres emitidos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados das 9 às 16 horas, todos os dias úteis na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Silves.

Os interessados poderão apresentar por escrito as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devendo estas ser remetidas para a Câmara Municipal de Silves, Praça do Município, 8300 Silves, até ao final do mencionado período.

12 de Junho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

Aviso n.º 13 334-N/2007

Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves, torna pública a deliberação da elaboração de alteração do Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico do Morgado da Lameira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2006, de 29 de Março, e fixação do prazo para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º, n.º 2, do artigo 77.º e n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se que a Câmara Municipal de Silves deliberou, na sua reunião ordinária de 23 de Maio de 2007, determinar a elaboração da alteração do Plano de Urbanização do Morgado da Lameira.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado diploma legal, torna-se também público que se fixa o prazo de 30 dias durante o qual, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração ao Plano, devendo estas ser remetidas para a Câmara Municipal de Silves, Praça do Município, 8300-117 Silves.

E para constar se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e ainda em dois jornais de expansão regional ou local e num jornal de expansão nacional, conforme se dispõe nos artigos 148.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

20 de Junho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES**Regulamento n.º 159-F/2007****Regulamento interno dos serviços municipais da Câmara Municipal de Sines****Exposição de motivo****Preâmbulo**

A nova política legislativa em sede de gestão de pessoal, com a adopção de, entre outros, do sistema integrado do desempenho na Administração Pública, regime estendido às autarquias locais, nos termos do qual passaremos a ter um mecanismo de avaliação efectiva dos serviços e organismos, bem como dos trabalhadores e dirigentes, importa a adopção ou adaptação da estrutura organizacional de forma a permitir que aquela avaliação não se esgote na apreciação do desempenho individual, obrigando ao envolvimento global da organização.

Neste contexto, a gestão dos recursos humanos da organização assume primordial importância para o seu próprio sucesso, implicando a implementação/aplicação de uma metodologia caracterizada pelo princípio basilar de que a gestão de recursos humanos deve ter como preocupação natural e inata atrair, manter e desenvolver as pessoas que contribuem, directa, ou indirectamente, para a realização do fim último da organização, devendo o sistema de recursos humanos ser concebido e desenvolvido como um todo integrado na organização. O mesmo significa que deverá estar envolvido na sua missão, valores e princípios estratégicos estabelecidos pela gestão de topo.

Para o efeito, a estrutura hierárquica deve, por um lado, assegurar a sua adequação aos objectivos pretendidos, à concretização da sua missão e, por outro lado, garantir que tal estrutura hierárquica permite, a todo o momento, quer o envolvimento directo de todos os intervenientes, quer a inter comunicabilidade entre os serviços que contribuem para a realização do fim da organização, no caso concreto, a realização do bem comum, do interesse público.

Foi neste contexto que se promoveram algumas alterações, significativas, porventura, à estrutura interna dos serviços da Câmara Municipal de Sines, de forma a garantir esta inter comunicabilidade, quer vertical, quer horizontal, tentando sempre agrupar os serviços cujas sinergias são imediatamente identificáveis, ou, dito de outra forma, impedir constrangimentos que poderão inviabilizar a prossecução da realização dos conteúdos funcionais.